



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

PARECER N. 08/95

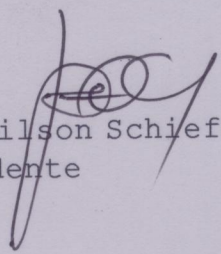
COMISSÃO DE JUSTIÇA

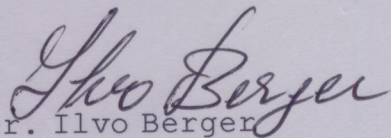
Sobre o Projeto de Lei n. 49/95-E, que
"Dispõe sobre o Conselho Municipal de
Habitação e Saneamento, criação do
Fundo Municipal a ele vinculado e dá
outras providências".

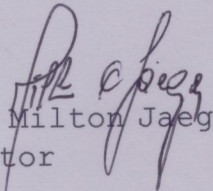
A Comissão de Justiça, examinando o Projeto de Lei n°. 49/95-E, constatou sua juridicidade. Daí, recomenda sua aprovação. Todavia, com relação à constitucionalidade entende ser necessário suprimir-se o Art. 19. Por esta razão, e para conferir à matéria em questão maior exatidão redacional, elaborou e submete à tramitação o Substitutivo n°. 01.

É o Parecer.

Agudo, 23 de outubro de 1995.


Ver. Nilson Schiefelbein
Presidente


Ver. Ilvo Berger
Vice-Presidente


Ver. Milton Jaeger
Relator

